



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 438/2004

**Abre Crédito Especial
e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 431 de 20 de novembro de 2003. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0800	Encargos Gerais do Município	
0801	Encargos Gerais	
0801	28.000.0000.0.000 Encargos Especiais	
0801	28.846.0000.0.000 Outros Encargos Especiais	
0801	28.846.0000.0.000 Operações Especiais	
0801	28.846.0000.0.010 Encargos Especiais	3000,00
	3000000000000 Despesas Corrente	
	3100000000000 Pessoal e Encargos Sociais	
	3190000000000 Aplicações Diretas	
	3190910000000 Sentenças Judiciais	3000,00
Total		3000,00

Art. 2 – Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro:

0800	Encargos Gerais do Município	
0801	Encargos Gerais	
0801	28.000.0000.0.000 Encargos Especiais	
0801	28.846.0000.0.000 Outros Encargos Especiais	
0801	28.846.0000.0.000 Operações Especiais	
0801	28.846.0000.0.010 Encargos Especiais	3000,00
	3000000000000 Despesas Corrente	
	3300000000000 Outras Despesas Correntes	
	3390000000000 Aplicações Diretas	
	3390470000000 Contribuições Tributárias e Contributivas	3000,00

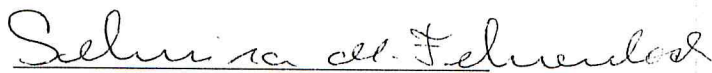
339047010000 Contribuição para o PASEP

Total

3000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Turuçu, 18 de fevereiro de 2004



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento